



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**AUTUAÇÃO**

Aos 25 dias de Abril de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório n.º 0117/2024, Inexigibilidade n.º 0030/2024, que adiante segue, devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE MULTIAGREGADOS MDR9, ADQUIRIDO NO ANO DE 2021, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0143/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0096/2020.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,  
subscrevo.

Itamarandiba, 25 de Abril de 2024

DÓRIANN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU  
Presidente Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabetião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO:** Contratação da empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.453.447/0001-30 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE MULTIAGREGADOS MDR9, ADQUIRIDO NO ANO DE 2021, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2020.**

Reassalta-se queo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2020 fora realizado para aquisição de um MULTIDISBUIDOR DE AGREDADOS COM CAMINHÃO ou seja trata-se de um caminhão personalizado com implmento, o item em questão é de fabricação da própria empresa que saiu detentora no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 conforme print anexo.

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de Itamarandiba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA-MG  
Pregão Eletrônico - 0096/2020

**Romanelli Exportação e Importação Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.453.447/0001-30 - Endereço: AV. JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 86181570 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 3174-9000**

| Código            | Produto                                                     | Modelo      | Marca/Fabricante    | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|------|----------------|----------------|
| 0001              | MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ELETRONICO - CONFORME EDITAL | MDR 9 EFLOW | ROMANELLI/ROMANELLI | 1 UN | R\$ 650.000,00 | R\$ 650.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR |                                                             |             |                     |      | R\$ 650.000,00 |                |

**Valor Total: R\$ 650.000,00**

Portanto NÃO são peças e itens comuns nos quais, qualquer fornecedor seja capaz de fornecedor tampouco são encontradas no varejo em geral, sendo fornecidas conforme declaração anexa através de exclusividade.

Neste sentindo a lei Federal nº 14.133/2021 que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

ou de gêneros ou contratação de serviços que  
**só possam ser fornecidos por produtor,**  
empresa ou representante comercial  
**exclusivos;**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.453.447/0001-30** é a única representante para comercializar peças e/ou equipamentos originais destinados ao produto, conforme declarou a própria em termo que anexamos a este;

**CONSIDERANDO** que demonstra-se a vantajosidade da presente contratação, tendo em vista a aquisição de peças ORIGINAIS da fabricante;

**JUSTIFICA-SE** assim a INEXIGIBILIDADE de Processo Licitatório na contratação da empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.453.447/0001-30, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE MULTIAGREGADOS MDR9, ADQUIRIDO NO ANO DE 2021, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2020.**

#### **I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, inteligentemente o Legislador ressaltou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável.

A INEXIGIBILIDADE de licitação é exceção à regra da obrigatoriedade de licitação, contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que também indicou a possibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabetião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

de afastamento da licitação em certas situações autorizadas pela lei.

Vejamos:

"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifamos).

Com base na ressalva à regra da licitação contida no dispositivo constitucional supracitado a Lei nº 14.133/2021 trouxe, em seu art. 74, a descrição de diversos casos onde a licitação poderia ser dispensada, verificando-se no seu inciso XVII a seguinte redação:

"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**. (grifamos)."

Eis, pois, o dispositivo legal autorizador da contratação direta, com inexigibilidade de licitação, sempre que o bem adquirido pela administração pública só possa ser fornecido por produto do mesmo ou representante exclusivo.

Observando tais ponderações, ao caso talhado, trata-se de aquisição de **PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE MULTIAGREGADOS MDR9**.

Tendo a referida máquina sido adquirida nova através do processo **LICITATÓRIO Nº 0143/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2020**. Em tal caso, por se tratar de um produto de fabricação exclusiva apenas a empresa fabricante é capaz de fornecer peças originais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabetião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

**II - OBJETO:**

Contratação da empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.453.447/0001-30, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE MULTIAGREGADOS MDR9, ADQUIRIDO NO ANO DE 2021, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2020, que são de fabricação própria da mesma.**

**III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Se deu pela aquisição de peças obrigatórias de fábrica, por se tratar de fabricante único das mesmas.

**IV - VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual aos de mercado no geral.

O valor total da contratação será de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)

Itamarandiba, 25 de Abril de 2024.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial do município de Itamarandiba para os fins da Lei 14.133/2021.

DÓRIANN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU  
Agente de contratações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

**À  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Senhor Assessor Jurídico,

Em obediência ao determinado no parágrafo único, do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, solicitamos que Vossa Senhoria passe a analisar ou determine que algum profissional da área do Direito o faça, sobre a possibilidade de contratar a empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.453.447/0001-30, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE MULTIAGREGADOS MDR9, ADQUIRIDO NO ANO DE 2021, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2020.**

**Justificativa:**

A requisição ora apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural será por nós apreciada, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Para análise e parecer jurídico do pedido, encaminhamos a documentação da **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.453.447/0001-30.**

Solicitamos a Vossa Senhoria que a referida análise seja feita em regime de URGÊNCIA.

Sendo só para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente.

Itamarandiba, 25 de Abril de 2024

DÓRIANN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU  
Presidente Comissão de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o nº 0117/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE de Licitações nº.0030/2024, cujo objeto é destinado a **Contratação da empresa para fornecimento de peças para o veículo caminhão distribuidor de multiagregados MDR9, adquirido no ano de 2021, através do processo licitatório Nº 0143/2020, Pregão eletrônico Nº 0096/2020**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal (Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos Termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal), instalado à Rua Tabelaio Andrade, 205 centro.

Itamarandiba-MG, 25 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Dóriann José Damon Alves de Abreu  
Presidente da CPL